



LEI Nº 3.498 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 290.869,38 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
646	13.392.0016.0235.0000	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC	290.869,38		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	100 103	RESSARCIMENTO LPG			

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

290.869,38

Fontes de Recurso
05 00

290.869,38

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 10 de março de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.